LEI Nº 1.823, DE 03 DE SETEMBRO DE 2010.

EMENTA: Dispõe sobre a doação de 01 (um) terreno urbano e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal no seu art. 68, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a doar 01 (um) terreno urbano, **LOTE 12, da Quadra 20**, localizado na Rua Silvestre Pacheco Lins, nº 352, bairro Santo Antonio, nesta cidade e de propriedade do Município de Belo Jardim-PE.

I – BENEFICIÁRIO:

CARLOS EDUARDO SILVA FRAGA, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG 8.066.775-SDS-PE e do CPF nº 085.662.684-82, residente e domiciliado na Rua Silvestre Pacheco Lins, nº 352, bairro Santo Antonio, CEP: 55150-000, Belo Jardim-PE.

II – MEDIÇÃO:

Terreno medindo 97,50m².

III – CONFRONTAÇÕES:

NORTE: com a Rua SilvestrePacheco Lins;
SUL: com o Lote 31, da Quadra 20;
LESTE: com o Lote 13, da Quadra 20;
OESTE: com o Lote 11, da Quadra 20.

Art. 2º - A presente doação é por necessidade e assistência social, na forma da lei;

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de setembro de 2010.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Belo Jardim – CNPJ: 10.260.222/0001-05
Rua Siqueira Campos, 220 – Centro – Belo Jardim/PE – CEP: 55.150-005
Fone: (81) 3726-8711 / Fax: (81) 3726-8733
E-mail: gabinetebj@hotmail.com